

CONVÊNIO Nº 002/2024

Termo de Convênio entre o Município de Barra da Estiva – Bahia e a Associação Orquestra Filarmônica Lira 22 de Julho.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barra da Estiva - Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 002/2024, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.670.658/001-52, com sede na Praça Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF: 884.184.215-68 e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO**, aqui denominado **CONVENENTE**, devidamente constituída em 22 de maio de 2009, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia sob o nº 219, Fls. 162/168, Lv. A, nº 02, de 09 de Julho de 2009, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 016, de 14 de Agosto de 2013, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.988.790/0001-19, sem fins lucrativos, tendo como finalidade organizações ligadas à cultura e à arte, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares e outras formas de associação, estabelecida na Rua Pe. Virgílio Zoppi, S/N, CEP: 46.650-000, centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, devidamente representada pelo Presidente da sua Diretoria Executiva **Sr. MISAEL PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado a Rua Silva Jardim, nº 145, Centro, neste Município, inscrito no CPF nº. 117.425.855-15 e RG nº 01.668.011-19 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o repasse valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** em **10 (dez) parcelas iguais e mensais R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, cujo valor deverá ser usado na manutenção de suas atividades, como bolsa auxílio aos integrantes da Filarmônica Lira 22 de Julho, manutenção e/ou aquisição de instrumentos, aquisição de uniformes, quepes, sapatos e acessórios, materiais de expediente, prestação de serviços de costura, despesas com deslocamento e alimentação, nos termos do Plano de Trabalho – parte integrante deste Termo de Convênio, que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 002/2024.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 398-9, da Agência nº 3799 da Caixa Econômica Federal de Barra da Estiva, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1 - A **CONVENENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do auxílio financeiro estabelecido neste Convênio.

2.2 - A **CONVENENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Barra da Estiva – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 - Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula primeira, na conta bancária especificada no parágrafo único, da cláusula primeira.

3.2 – Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.

3.3 – A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Secretaria: **14 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Unidade Orçamentária: **060000 – Cultura, Esporte e Lazer**

Projeto/Atividade: **2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural**

Elemento: **3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais**

Fonte de Recursos: **1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá **vigência até 31 de dezembro de 2023**, conforme disposto na Lei Municipal nº 002/2024.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, ou caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, comunicando em até 30 (trinta) dias anteriores a outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Barra da Estiva, Estado da Bahia, 18 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA

João Machado Ribeiro
Prefeito


ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO

Misael Pereira da Silva
Presidente Diretoria Executiva

Testemunhas:


Nome: Adilto Ribeiro Caires
CPF: 042.990.025-20


Nome: Anésia Vieira de Novais
CPF: 603.419.555-15